



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

TERMO ADITIVO AO CONTRATO BEP - 2008/02, DE 24.11.2008

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO BRASIL S. A. - BB, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0001-49, na condição de **CEDENTE**, doravante denominado **ESTADO**, representado neste ato pela Secretária de Estado da Administração, **MARIA REGINA SOUSA**, CPF/MF nº 053.547.733-39 e pelo Secretário de Estado da Fazenda, **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, CPF nº 051.996.203-63 e o **BANCO DO BRASIL S.A. - BB**, sucessor do **BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. - BEP**, por força da incorporação ocorrida em 28.11.2008, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/5836-00**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelos Administradores da Diretoria de Logística, Centro de Serviços de Logística - CSL Recife - PE, localizado na Rua Itacaré, 137 - Imbiribeira - Recife - PE, Srs. **RAUL WANDERLEY GRADIM**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade nº 4061/D, expedida pelo CREA-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.473.328-15, Gerente Geral e **DANIEL NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 2000002072263, expedida pela SSP CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.813.200-72, Gerente de Área, **CELEBRAM**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO**, vinculado ao contrato em referência, firmado em 24.11.2008, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As partes aqui caracterizadas resolvem alterar o Caput das Cláusulas PRIMEIRA e SEGUNDA do contrato acima qualificado, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a Cessão de parte do imóvel situado na Rua 13 de Maio nº 307 - Centro-Teresina-PI, correspondente ao andar térreo e sobreloja, compreendendo a 1.506 m² de área pertencente ao ESTADO, legítimo proprietário a justo título do aludido bem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CESSÃO

0 valor mensalda cessão de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO

O CESSIONÁRIO, neste ato, devolve ao ESTADO, a parte restante do imóvel objeto deste contrato, não contemplada na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, em perfeito estado de conservação e limpeza, na forma estabelecida no § 10 da Cláusula Primeira do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, passando o presente a integrá-lo para todos os fins de direito a partir da presente data, para o que é assinado em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

TERMINA: 01 de maio de 2009.

Pelo ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Estado da Administração

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.
RAUL WANDERLEY GRADIM
Gerente Geral

DANIEL NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Área

TESTEMUNHAS:
NOME: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
CPF: 051.996.203-63

NOME: DANIEL NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 208.813.200-72

OF. 1525

TERMO ADITIVO Nº 002/09 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.481/003-00, neste ato representando pela Senhora Secretária MARIA REGINA SOUSA, brasileira, residente e domiciliada em Teresina - PI CNPJ: 053.547.733/34, PORTADORA DA carteira de Identidade RG Nº 113.867 SSP-PI, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Teresina CNPJ nº 61.600.839/0038-47, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Sr. ROBERIO HENRIQUE COSTA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.530.118-88 SSP-CE e do CPF 348.913.583.00, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro, no Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, observando, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo de convênio, mediante cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objetivo alterar a vigência do convênio com término previsto para 08/05/2009, para a ter vigência até 31/12/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas constante no convênio original e termo aditivos anteriores, permanecem inalteradas, desde que não contrariem o disposto neste termo.

Ajustadas as partes em alterar as condições convênio originais da forma como acima exposto, abaixo assinam o Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina (PI), 26 de maio de 2009.

CONTRATANTE:

MARIA REGINA SOUSA

Secretária da Administração do Estado do Piauí - SEAD

CONTRATADO:

ROBERIO HENRIQUE COSTA

Gerente Regional Nordeste - CIEE

TESTEMUNHAS: 1)

2) Aníbal José da Silva RG: 580.045 SSP-PI

OF. 1531